CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO VEREADOR **PROF. GURITA**
PRAÇA JJ SEABRA, S/Nº, ILHÉUS – BAHIA - CEP: 45653-280
TEL: (73) 2101 – 2615

PROJETO DE LEI Nº_____/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS EFETIVAS E CONTRATADAS DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ilhéus, no curso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica garantida às servidoras públicas efetivas e contratadas, vinculadas à administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Ilhéus, a concessão de licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias corridos, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º A presente Lei se aplica também às servidoras contratadas por tempo determinado, desde que estejam em exercício regular na data do parto ou da adoção e possuam vínculo contratual vigente durante o período da licença.

Art. 3º No caso de adoção de criança com até 12 anos de idade, a servidora terá direito ao mesmo período de 180 dias de licença remunerada.

Art. 4º Durante o período de licença-maternidade, ficam assegurados todos os direitos funcionais, trabalhistas e previdenciários, inclusive o pagamento integral da remuneração.

Art. 5º Esta Lei tem como fundamento os Artigos 68 e 70 da Lei Municipal nº 967, de 21 de junho de 2011, e o Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Ilhéus, no que couber, garantindo os princípios de proteção à maternidade e à infância.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a aplicação desta Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das comissões da Câmara Municipal de Ilhéus, 09 de junho de 2025.

Vereador
Alzimário Belmonte Vieira
Prof. Gurita PSD

JUSTIFICATIVA

A ampliação da licença-maternidade para 180 dias representa um avanço no respeito aos direitos das mulheres, das crianças e das famílias. A medida está amparada em dispositivos legais já adotados por outros municípios baianos, como Ibirataia, e segue as recomendações da Organização Mundial da Saúde, que destaca os seis primeiros meses de vida como fundamentais para o desenvolvimento físico e emocional do bebê.

Além disso, a equiparação entre servidoras efetivas e contratadas garante isonomia e justiça, já que ambas desempenham funções essenciais para o funcionamento dos serviços públicos.

Ilhéus, como município de relevância regional, precisa ser referência também no cuidado com a maternidade e a primeira infância. A aprovação deste projeto é um compromisso com a valorização das servidoras e a construção de uma cidade mais humana e justa.